Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 14 de Janeiro de 2014 • Diario Municipal de Goiás • ANO III | Nº 0509

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FIRMINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2014 PROCESSO 2013005736

Secretaria Municipal de Educação
Nº Processo: 2013005736 . Edital 13/2014 Objeto: Pregão Eletrônico – para aquisição de 32 **projetores multimídia**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. Entrega das Propostas: a partir de 15/01/2014 às 08h00 no site www.bll.org.br . Abertura das Propostas: 24/01/2013 às 09h30 site www.bll.org.br. Informações Gerais: O Edital poderá ser obtido por meio dos sítios www.firminopolis.go.gov.br e www.bll.org.br ou retirado no balcão da Prefeitura Municipal de Firminopolis/GO no endereço Endereço: Av. Goiânia 322, Centro – Firminópolis/GO, ao valor de R$ 0,15 por página.

OVIDIO MARQUES ANTONINHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Araujo Campos de Carvalho
Código Identificador:5C7B24A3

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação
Nº Processo: 2013005736 . Edital 13/2014 Objeto: Pregão Eletrônico – para aquisição de 32 **projetores multimídia**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. Entrega das Propostas: a partir de 15/01/2014 às 08h00 no site www.bll.org.br . Abertura das Propostas: 24/01/2014 às 09h30 site www.bll.org.br. Informações Gerais: O Edital poderá ser obtido por meio dos sítios www.firminopolis.go.gov.br e www.bll.org.br ou retirado no balcão da Prefeitura Municipal de Firminopolis/GO no endereço Endereço: Av. Goiânia 322, Centro – Firminópolis/GO, ao valor de R$ 0,15 por página.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

OVIDIO MARQUES ANTONINHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Araujo Campos de Carvalho
Código Identificador:361BE7FE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 022/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: BUENO PRODUÇÕES LTDA - ME
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para **a Contratação de Empresa Especializada em Locação e Montagem de um Palco para Show, Mesa de Som, Iluminação, Geradores, Tendas, Banheiros Químicos e Outros, destinados à realização da 83ª Aniversário da cidade de Goiatuba, que será realizada no dia 20 e 21 de Janeiro de 2014**, conforme ata de julgamento do Pregão nº **056/2013**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
VALOR: R$ 29.404,00 (vinte e nove mil quatrocentos e quatro reais)
PRAZO: 11 (onze) dias
Início: 13/01/2014
Término: 24/01/2014
PAGAMENTO: O valor a ser pago será de **R$ 29.404,00 (vinte e nove mil quatrocentos e quatro reais),** até o dia (10) dez do mês subseqüente ao vencido, em 03 (três) parcelas, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovada da entrega da mercadoria.

Goiatuba - GO, 13 de janeiro de 2014.

JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:8F353979

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 023/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: EDILSON EMERICH PAZINI EIRELI - EPP
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para **a Contratação de Empresa Especializada em Locação e Montagem de um Palco para Show, Mesa de Som, Iluminação, Geradores, Tendas, Banheiros Químicos e Outros, destinados à realização da 83ª Aniversário da cidade de Goiatuba, que será realizada no dia 20 e 21 de Janeiro de 2014**, conforme ata de julgamento do Pregão nº **056/2013**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
VALOR: R$ 23.736,00 (vinte e três mil setecentos e trinta e seis reais)
PRAZO: 11 (onze) dias
Início: 13/01/2014
Término: 24/01/2014
PAGAMENTO: O valor a ser pago será de **R$ 23.736,00 (vinte e três mil setecentos e trinta e seis reais),** até o dia (10) dez do mês subseqüente ao vencido, em 03 (três) parcelas, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovada da entrega da mercadoria.

Goiatuba - GO, 13 de janeiro de 2014.

JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:85FACD55

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 024/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: LD EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA - ME
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para **a Contratação de Empresa Especializada em Locação e Montagem de um Palco para Show, Mesa de Som, Iluminação, Geradores, Tendas, Banheiros Químicos e Outros, destinados à realização da 83ª Aniversário da cidade de Goiatuba, que será realizada no dia 20 e 21 de Janeiro de 2014**, conforme ata de julgamento do Pregão nº **056/2013**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
VALOR: R$ 14.160,00 (quatorze mil cento e sessenta reais)
PRAZO: 11 (onze) dias
Início: 13/01/2014
Término: 24/01/2014
PAGAMENTO: O valor a ser pago será de **R$ 14.160,00 (quatorze mil cento e sessenta reais),** até o dia (10) dez do mês subseqüente ao vencido, em 03 (três) parcelas, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovada da entrega da mercadoria.

Goiatuba - GO, 13 de janeiro de 2014.

JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:0827C0CA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 025/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: PAULO ROBERTO RAULINO EIRELI - ME
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para **a Contratação de Empresa Especializada em Locação e Montagem de um Palco para Show, Mesa de Som, Iluminação, Geradores, Tendas, Banheiros Químicos e Outros, destinados à realização da 83ª Aniversário da cidade de Goiatuba, que será realizada no dia 20 e 21 de Janeiro de 2014**, conforme ata de julgamento do Pregão nº **056/2013**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
VALOR: R$ 24.760,00 (vinte e quatro mil setecentos e sessenta reais)
PRAZO: 11 (onze) dias
Início: 13/01/2014
Término: 24/01/2014
PAGAMENTO: O valor a ser pago será de **R$ 24.760,00 (vinte e quatro mil setecentos e sessenta reais),** até o dia (10) dez do mês subseqüente ao vencido, em 03 (três) parcelas, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovada da entrega da mercadoria.

Goiatuba - GO, 13 de janeiro de 2014.

JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:66895850

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0171/2013 REFERENTE PREGÃO N° 035/2013.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato 0171/2013, firmado em 27 de agosto de 2013, pelo **O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede, na Praça dos Trabalhadores n° 01, representado pela Secretaria da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), **Sra. OLÍMPIA VAZ DOS SANTOS SILVA,** brasileira, casada, portadora do RG n° 2216097 SSSP/GO e CPF n° 364.698.311-68, e de outro lado a empresa **FRANCISCO NALECIO DE SOUZA CAETANO - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 37.047.172/0001-20, estabelecida Avenida 15 de Novembro, nº 923, Bairro Centro, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO NALÉCIO DE SOUZA CAETANO**, portadora da Cédula de Identidade nº. 2189049-2 VIA SSP/GO e CPF (MF) nº. 364.641.981-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado em 06 (seis) meses, passando o seu termo final para o dia 31 de junho de 2014.

Cláusula Terceira – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá, aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e treze.

OLÍMPIA VAZ DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação

Francisco Nalecio de Souza Caetano - me
CNPJ: 37.047.172/0001-20
FRANCISCO NALÉCIO DE SOUZA CAETANO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:C4CF495E

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0172/2013 REFERENTE PREGÃO N° 035/2013.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato 0172/2013, firmado em 27 de agosto de 2013, pelo **O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede, na Praça dos Trabalhadores n° 01, representado pela Secretaria da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), **Sra. OLÍMPIA VAZ DOS SANTOS SILVA,** brasileira, casada, portadora do RG n° 2216097 SSSP/GO e CPF n° 364.698.311-68, e de outro lado a empresa **FRANCISCO NALECIO DE SOUZA CAETANO - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 37.047.172/0001-20, estabelecida Avenida 15 de Novembro, nº 923, Bairro Centro, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO NALÉCIO DE SOUZA CAETANO**, portadora da Cédula de Identidade nº. 2189049-2 VIA SSP/GO e CPF (MF) nº. 364.641.981-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado em 06 (seis) meses, passando o seu termo final para o dia 31 de junho de 2014.

Cláusula Terceira – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá, aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e treze.

OLÍMPIA VAZ DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação

Francisco Nalecio de Souza Caetano - me
CNPJ: 37.047.172/0001-20
FRANCISCO NALÉCIO DE SOUZA CAETANO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:D15CA4FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 114/2013 REFERENTE PREGÃO N° 020/2013.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato 114/2013, firmado em 15 de maio de 2013, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Iporá, Drª. **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49, denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 00.905.760/0001-48, estabelecida Rua 5, n 833 quadra C5 lote 23E, bairro Oeste Goiânia-GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por Procurador o Sr. **KLAITON MARQUES VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº. 1943.384 SSP/GO e CPF (MF) nº. 491.190.951-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado em 06 (seis) meses, passando o seu termo final para o dia 31 de junho de 2014.

Cláusula Terceira – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá, aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e treze.

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde.
CNPJ 07.861.703/0001-53
Contratante

Papelaria Tributaria Ltda
CNPJ: 00.905.760/0001-48
P/P KLAITON MARQUES VIEIRA
CPF 491.190.951-04
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:B29BC840

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 110/2013 REFERENTE PREGÃO N° 007/2013.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato 110/2013, firmado em 19 de abril de 2013, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Iporá, Drª. **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49, denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **LOURENÇO E SANTANA LTDA - ME.,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº.10.610.629/0001-07, estabelecida Rua Goiânia nº 662, bairro Centro Iporá-GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RONDINELE ROSA LOURENÇO,** portador da Cédula de Identidade nº. 3919253/DGPC-GO e CPF (MF) nº. 883.746.531-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado em 06 (seis) meses, passando o seu termo final para o dia 31 de junho de 2014.

Cláusula Terceira – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá, aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e treze.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

Lourenço e Santana Ltda – Me
Cnpj (mf) Sob o Nº. 10.610.629/0001-07
RONDINELE ROSA LOURENÇO
Cpf (mf) Nº. 883.746.531-91
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:88A1DCE6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 160/2013 REFERENTE PREGÃO N° 028/2013 .

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato 160/2013, firmado em 02 de junho de 2013, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Iporá, Drª. DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora da RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49, denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **FRANCISCO NALÉCIO DE SOUZA CAETANO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.047.172/0001-20, com sede à Avenida 15 de novembro, n° 923, Centro, Iporá-Goiás, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. **FRANCISCO NALÉCIO DE SOUZA CAETANO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 2.189049 2ª Via SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 364.641.981-49, residente e domiciliado em Iporá-GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado em 06 (seis) meses, passando o seu termo final para o dia 31 de junho de 2014.

Cláusula Terceira – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá, aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e treze.

DANIELA SALLUM
Contratante

FRANCISCO NALÉCIO DE SOUZA CAETANO-ME
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:C413C362

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 159/2013 REFERENTE PREGÃO N° 028/2013.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato 159/2013, firmado em 02 de junho de 2013, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Iporá, Drª. DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora da RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49, denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **FURACÃO PRODUTOS PROFISSIONAIS LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 12.572.487/0001-66, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, nº 1737, Jardim Goiás, Rio Verde/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representado por procuração o **Sr. ÉDIO GOMES JARDIM JUNIOR,** portador da Cédula de Identidade nº. 5146221 SPTC/GO e CPF (MF) nº. 022.695.051-40, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado em 06 (seis) meses, passando o seu termo final para o dia 31 de junho de 2014.

Cláusula Terceira – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá, aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e treze.

DANIELA SALLUM
Contratante

Furacão Produtos Profissionais Ltda
Cnpj 12.572.487/0001-66
P/P ÉDIO GOMES JARDIM JUNIOR
Cpf 022.695.051-40

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:4E246990

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 161/2013 REFERENTE PREGÃO N° 028/2013 .

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato 161/2013, firmado em 02 de junho de 2013, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Iporá, Drª. DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora da RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49, denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **CASTHER COMERCIAL LTDA.,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 14.833.854/0001-63, estabelecida na Avenida Julio Cesar, S/N, quadra 49, lote 09, Jardim Planalto, Goiânia/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representado por procuração o **Sr. RUBENS JOSE PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº. 3175070 DGPC/GO e CPF (MF) nº. 773.958.161-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado em 06 (seis) meses, passando o seu termo final para o dia 31 de junho de 2014.

Cláusula Terceira – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá, aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e treze.

DANIELA SALLUM
Contratante

Casther Comercial Ltda
Cnpj 14.833.854/0001-63
P/P RUBENS JOSE PEREIRA
Cpf: 773.958.161-53
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:87E95A45

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 004/2013.

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato, firmado em 02 de janeiro de 2013, pelo o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Iporá, Dra. **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49, doravante denominado apenas de LOCATÁRIO, e do outro lado, o Sr. **GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA FARIA,** brasileiro, casado, agropecuarista, portador da RG nº 582591 SSP/MT e CPF nº 485.884.826-49, residente e domiciliado em Iporá-GO, doravante denominado simplesmente LOCADOR.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 004/2013, de 02 de janeiro de 2013, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2013.

Cláusula Terceira – A "Cláusula Terceira" do contrato ora aditado, fica acrescido em seu valor a quantia de **R$ 1.695,00** (Hum Mil Seiscentos e Noventa e Cinco Reais) mensais, sendo o valor total do aditamento será de **R$ 3.390,00** (três mil e trezentos e noventa reais).

Cláusula Quarta - Em razão do acréscimo da Cláusula anterior, o valor total do contrato será de **R$ 20.340,00** (vinte mil trezentos e quarenta reais), para a locação de Imóvel que destina-se ao funcionamento da **Unidade de Saúde da Família Nafhtali Menezes**, que serão pagos ao Contratado na forma estipulada no contrato.

Cláusula Quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo de Saúde
Locatário

GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA FARIA
Locador

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:008CC997

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 003/2014

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, ESTADO DE GOIÁS, com sede na Rua Gerciron Pereira Dias, n. 858, Setor Nova Esperança, Matrinchã-Go., por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que no dia 24/01/2014, às 08:00hs, na sala de licitação desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço unitário, para a contratação de transportadores de passageiro com veículo para o transporte escolar da rede de ensino, conforme discriminado no anexo I**,** do Edital. Esclarecemos que à presente licitação será regida pela Lei Federal n. 10.520/02, e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e pelas disposições fixadas no Edital Pregão n. **003/2014.** O Edital completo, e maiores informações serão obtidas na Prefeitura Municipal de Matrinchã, no endereço acima mencionado, pelo fone (62) 3391.1151, horário das 08:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 17:00hs, devendo entretanto, o interessado trazer um pen drive, para copia do Edital.

Prefeitura Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de janeiro de 2014.

CLEIB BUENO DE MORAIS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ederson Tosta de Oliveira
Código Identificador:E8E5FCF3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita, s/n, Vila nova, representado pela Gestora Maria Selma Lima, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995 e Resolução Normativa n.º 017/98-TCM/GO, que estará recebendo durante o exercício de 2014, em sua sede, no horário de expediente, inscrições para credenciamento de pessoa físicas ou jurídicas para prestação de serviços médicos, clínicos gerais e especialistas, cirurgiões dentistas, fisioterapeuta, veterinário, empresas da área médica/hospitalar e outros da área de saúde especificados neste edital, nas quantidades necessárias ao atendimento do Município.
Os credenciados serão contratados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as normas estabelecidas no respectivo Edital, maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde em Santa Rita do Araguaia – GO.

Santa Rita do Araguaia – GO, 13 de janeiro de 2.014.

MARIA SELMA LIMA
Gestora do FMS

Publicado por:
Marcos Antonio Borges Correa
Código Identificador:DD6B0CBE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/14.

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/14

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa Empresa, solicito de Vossa Senhoria o recibo de entrega de edital abaixo:
Nome da Empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax (____) _____ E-mail _____
Pessoa de Contato: _____
CNPJ da Empresa: _____ I.E: _____
Nome Completo de quem retirou o Edital:_____
CPF/MF: _____

Recebemos através do acesso à página www.camposbelos.go.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
_____, _____ de _____ de 2014.

_____
EMPRESA
(Carimbo e Assinatura da Empresa)

(Preencher com letra legível e encaminhar para o e-mail licitacaocamposbelos@bol.com.br, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário). A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/14

1. PREÂMBULO
1.1 O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, TORNA PÚBLICO que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 003/2011, de 03/01/2011, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 1.065/2011, de 12/04/2011, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, que na data de **27/01/2014, às 9h00min,** realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, regime fornecimento e tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no item 2 deste edital.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Equipamentos e Mobiliário do Programa FNDE/*proinfância* tipo B, com recursos financeiros do Termo de Compromisso PAR nº 8601/2014, incluindo assistência técnica durante o período de garantia, conforme especificação e valor máximo descritos no ANEXO I – Termo de referência.

2.2 Os equipamentos e mobiliários devem ser informados, obrigatoriamente, na proposta, **a MARCA e o MODELO** dos produtos cotados, conforme a ficha técnica descritiva do produto. **A não especificação ou informações contendo as especificações e marcas dos produtos implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.**

2.3 Os produtos adquiridos através da presente licitação deverão apresentar identificação do fabricante ou revendedor. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 Os produtos da presente licitação deverão ser entregues e instalados no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da celebração do contrato, no seguinte local: Escola Buritis, localizada na Rua Porto Alegre, nº 01, esquina com a Rua 01, Lotes de 01 aos 05, Quadra 04, Setor Buritis, Campos Belos/GO.

3.2 A entrega deverá ser acompanhada pelo Controlador do Município e pelo Secretario Municipal de Educação e Cultura; Caso seja(m) omissa(s) a(s) licitante(s) convocada(s) para a entrega do objeto no prazo supra estipulado, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;
ANEXO III - MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO III.I - MODELO - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**;**
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**;**
ANEXO VI - DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE;
ANEXO VII - PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS**;**
ANEXO VIII - TERMO DE RENÚNCIA**;**
ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO.

4.1 O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no www.camposbelos.go.gov.br, site oficial do município, no prédio da Prefeitura Municipal, sala do Departamento de Licitações, localizada na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO.

4.2 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

4.2.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade superior e protocolizadas nos dias úteis, no horário de funcionamento normal da repartição, no Setor de Protocolo, localizada na sede do Município, Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores;

4.2.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá estar anexado os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento:

a) cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;

b) Procuração (quando for o caso);

c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

4.2.2. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as impugnações deste edital via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do Município de Campos Belos, no Setor de Licitação.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5. Poderão participar do processo todos os interessados do ramo que atendam as condições de habilitação exigidas neste edital.

6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

I –servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou membros da comissão de licitação.

II - os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Adjudicar.

8. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e rubricados, e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

Sede do Município de Campos Belos/GO.
Endereço: Praça João Batista Cordeiro, 01 – Centro – CEP: 73.840-000
No Auditório do prédio da Prefeitura Municipal
Data: 27/01/2014, às 9 horas.

8.2. Os envelopes deverão ainda indicar, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:
Ao
Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2014.
RAZÃO SOCIAL: .....
ENDEREÇO COMPLETO: .....
TELEFONE: .....
EMAIL: .....
ENVELOPE Nº. 01- PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2014.
RAZÃO SOCIAL: .....
ENDEREÇO COMPLETO: .....
TELEFONE: .....
EMAIL: .....
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:
9.1. O credenciamento terá inicio às 9 horas, sendo que o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da sua carteira de identidade ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação, relativos a este pregão.

9.2. Para fins de CREDENCIAMENTO junto ao Pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:
9.2.1. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. Quando se tratar de instrumento particular de procuração, Anexo II, deverá ser indicado o número do respectivo pregão.
9.2.2. No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou procurador, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
9.2.3. Cópia do Registro Geral (RG) do credenciado/procurador e do administrador da empresa;
9.2.4. Cópia do cartão do CNPJ atualizado da empresa.
9.3. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.
9.4. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, em envelope próprio.
9.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
9.6. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este pregão.
9.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.
9.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.
9.9. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação para a Habilitação.
10. As proponentes deverão apresentar ainda, na fase do CREDENCIAMENTO:
a) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III (art. 4º, inciso VII, Lei nº. 10.520/02);
b) E Para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar n° 123/06, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os representantes de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão **apresentar Declaração que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP**, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante, nos moldes do Anexo III.I.

10 - PROPOSTAS DE PREÇOS
10.1. A PROPOSTA deverá ser apresentada **na forma impressa** e assinada **e na forma eletrônica (CD-Room ou Pen-Drive)** dentro do respectivo envelope.
10.1.1. A fim de agilizar e facilitar o andamento do Processo Licitatório, a licitante deverá baixar o arquivo no site www.camposbelos.go.gov.br, digitar o CNPJ da sua empresa e seus valores unitários nos respectivos itens;
10.1.2. A licitante deverá gravar o referido arquivo, por meio de mídia magnética (CD/PEN DRIVE) e inserir no envelope proposta.
10.1.3. O arquivo acima mencionado não poderá ser modificado, de forma a alterar a sua estrutura padrão.
10.1.4. O referido arquivo é somente leitura (não poderá ser impresso), devendo ser gravado em mídia.
10.2. A Proposta deverá conter:
10.3. Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente, garantia do objeto, condição de pagamento, condição e previsão de entrega do objeto licitado;
10.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
10.5. Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;
10.6. Manual (is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) dos itens propostos, com a(s) respectiva(s) especificação (ões) técnica(s);
10.7. A Licitante vencedora deverá apresentar num prazo de até 04 dias, a Composição detalhada dos custos unitários dos itens que compõem os preços contratuais, exigência contida na alínea "h" do § 1º do art. 17 da Instrução Normativa nº 015/12, TCM, de 7 de novembro de 2012;

10.8. Às seguintes Declarações:
a) que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação; Todos os produtos cotados devem conter marca;
b) que os objetos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital;
c) estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta;
d) que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito), Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Vereadores) e de Servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento**.**
10.9. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada item do objeto desta licitação;
10.10. O preço dos itens cotados deverá ser apresentado numericamente e o valor total da proposta deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
10.11. A proposta deverá conter VALOR UNITÁRIO E GLOBAL, ou seja, a soma dos resultados da multiplicação das unidades pelos respectivos preços unitários, cotados em reais, com até 04 (quatro) casas decimais para o valor unitário de cada item e com até 02 (duas) casas decimais para o valor total de cada item, à vista, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento.
10.12. Será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior ao preço máximo estabelecido neste edital, aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
10.13. A proposta de preços (envelope nº. 01) deverá ser apresentada em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo.
10.14. Conter Especificação clara e sucinta do(s) objeto(s) ofertado(s), inclusive com indicação da marca do item proposto.

11 <u>DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS</u>
11.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital, que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
11.2. A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e na concordância com todas as condições expressas neste Edital.
11.3. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
11.4. Os preços unitários pelo qual serão cotados o objeto da presente licitação não sofrerão qualquer correção, sendo a preços fixos e sem qualquer reajuste.

12 DA HABILITAÇÃO
12.1. Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (*21,0 x 29,7cm*), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar, obrigatoriamente, do referido envelope:

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
b.1) Fotocópia da Cédula de Identidade do(s) representante(s) legal(s) da empresa;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certidão de regularidade de débito com as <u>Fazendas Federal</u>, <u>Estadual</u> e <u>Municipal</u>, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

14.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Atestado de capacidade técnico, emitido, por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa licitante já forneceu produtos com as características do objeto desta licitação, e que atendeu o fornecimento sem nenhum problema.

14.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA
a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão.

14.2.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Alvará de Licença onde está localizada a empresa, expedido pelo Município, no caso do alvará anterior a 2014, deverá estar acompanhado de comprovante do pagamento da taxa de licença do último exercício, ou seja, 2014;
b) Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho (nos termos do Anexo IV);
c) Declarações Diversas sobre situação de Regularidade (nos termos do Anexo VI);
d) Planilha de Dados Cadastrais (nos termos do Anexo VII);
e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (nos termos do Anexo V);
f) Termo de Renuncia (opcional);

14.2.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente** ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor.
14.2.5.1. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.

13. SESSÃO DO PREGÃO
13.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

14. **DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
14.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital, inclusive se os preços ofertados não ultrapassam o valor máximo estabelecido neste edital;
14.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
14.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas e desde que inferiores ao preço máximo estabelecido neste edital;
14.4. Caso duas ou mais propostas e preços em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;
14.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

15. **Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte - Lei Complementar 123/2006 – regulamentada pela Lei Municipal nº 1151/2007, de 06/11/2007.**
15.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.
15.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
15.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se da seguinte forma:
15.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
15.5. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
15.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
15.7. O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
15.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
15.8.1. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
15.8.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
17.8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.
17.8.3.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16. **DOS LANCES VERBAIS**
16.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo, o Pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
16.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
16.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por item, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
16.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

16.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
16.6. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

17. **DO JULGAMENTO**
17.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço por Item;
17.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
17.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
17.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
17.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
17.6. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
17.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
17.8. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
17.9. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

18. **RECURSO ADMINISTRATIVO**
18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
18.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
18.3. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
18.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
18.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
18.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

19. **ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
19.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
19.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

20. **CONTRATO**
20.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Campos Belos/GO e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
20.2. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Anexo IX, e da proposta aceita.
20.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
20.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
20.5. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico.
20.6. A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até o término do prazo estipulado pela garantia do bem adquirido.
20.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20.8. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO
O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Município de Campos Belos, por meio de funcionário nomeado por instrumento interno, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato quanto à quantidade, qualidade, e ao prazo previsto para execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

21. **DO PREÇO E DO REAJUSTE**
21.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

22. **DO FORNECIMENTO E GARANTIA**
4.3 A licitante vencedora deverá entregar o produto licitado junto à Escola Buritis, localizada na Rua Porto Alegre, nº 01, esquina com a Rua 01, Lotes de 01 aos 05, Quadra 04, Setor Buritis, Campos Belos/GO, após a homologação e solicitação de entrega pelo Município de acordo com as seguintes condições:
22.1. O(s) Licitante(s) vencedor(es) terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a entrega, contados da assinatura do instrumento contratual.
22.2. Não será aceito, na entrega, equipamento com descrição diferente daquela constante na proposta vencedora.

22.3. Os produtos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano.
22.4. A licitante vencedora garantirá a qualidade do objeto adquirido pelo prazo estabelecido pelo fabricante.
22.5. A Licitante vencedora será responsável pelo transporte do equipamento, assegurando que o mesmo não seja danificado durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
22.6. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar às suas expensas o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
22.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se o que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
22.8. Independentemente de ser ou não o fabricante, caberá à licitante efetuar, durante o prazo da garantia, a substituição de toda peça ou componente que apresentar defeito de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.
22.9. Quando o Município de Campos Belos/GO detectar qualquer defeito no(s) mobiliários/equipamentos entrará imediatamente em contato com a empresa vencedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atender ao chamado do Município.
22.10. Caso o atendimento do chamado não seja realizado dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo por motivo justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital.

23. **DO PAGAMENTO**
23.1. O pagamento será feito em até o 30º(trigésimo) dia, da data de entrega dos mobiliários/equipamentos, após conferidos, aceitos e processados pelo órgão fiscalizador do contrato, e desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da contratada, mediante a apresentação da Nota Fiscal ELETRONICA, apresentados diretamente na Secretaria Municipal de Fazenda Pública e Assuntos Fundiários, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
23.2. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal Eletrônica, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
23.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
23.4. A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
23.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
23.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

24. **DA ORIGEM E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
24.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão mediante o repasse oriundo do Termo de Compromisso PAR nº 8638/2013, firmado entre o Município de Campos Belos e o Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, alocados na Lei Orçamentária Municipal, na seguinte Dotação Orçamentária: 10.08.12.361.0041-2054 – 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente.

25. **DAS PENALIDADES**
25.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
25.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
25.2.1. Advertência;
25.2.2. Multa:
- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- Pela inexecução total ou parcial do contrato, O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Campos Belos pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
25.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
25.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

26. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Campos Belos/GO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
26.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar quem quer que seja por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n° 8.666/93;
26.3. O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
26.4. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.5. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
26.6. O edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
26.7. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
26.8. Os produtos, objetos da presente licitação, deverão ser entregues com garantia contra defeitos de fabricação.
26.9. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
26.10. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
26.11. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
26.12. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
26.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
26.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
26.15. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
26.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
26.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
26.18. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 8h00 às 12h00 e 14h00 às 17h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede do Município, à Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO para melhores esclarecimentos.
26.19. Não será exigido dos interessados em participar do processo licitatório, prévio recolhimento de taxa referente ao fornecimento do edital e seus respectivos anexos.
26.20. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
26.21. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
26.22. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com a autorização expressa do pregoeiro.

26.23. **NOTA IMPORTANTE**
Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento vencido, juntamente com a comprovação que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.
26.24. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas normas jurídicas aplicáveis e princípios gerais do direito.
26.25. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás.

Campos Belos/GO, 10 de janeiro de 2014.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

Este edital se encontra examinado e aprovado por este Assessor Jurídico.

Em _____/_____/_____.

_____

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
1. OBJETO
A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Equipamentos e Mobiliário do Programa FNDE/*proinfância* tipo B, com recursos financeiros do Termo de Compromisso PAR nº 8601/2014, incluindo assistência técnica durante o período de garantia, conforme especificação abaixo e valor máximo a ser pago pelo item.
Os equipamentos e mobiliários devem ser informados, obrigatoriamente, na proposta, **a MARCA e o MODELO** dos produtos cotados, conforme a ficha técnica descritiva do produto. **A não especificação ou informações contendo as especificações e marcas dos produtos implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.**
Os produtos adquiridos através da presente licitação deverão apresentar identificação do fabricante ou revendedor. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

1.1. DEMONSTRATIVO OBJETO DA LICITAÇÃO:

ÍTEM Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	TIPO DE SUBAçãO	QUANTIDADE	PREçO UNITáRIO	TOTAL
01	GIRA GIRA - CARROSSEL - CR (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R$ 1.100,00	**R$ 1.100,00**
02	QUADRO BRANCO 0,90 X1,20M - QB (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	9	R$ 107,34	**R$ 966,06**
03	MESA RETANG. EM MDF PARA 4 CRIANçAS DE 03 A 05 ANOS - M1 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	6	R$ 160,50	**R$ 963,00**
04	KIT COLCHONETES (100X60 CM) - ESPESSURA 03CM - CO2 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	6	R$ 29,63	**R$ 177,78**
05	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA CAP. 50 L - LX1 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R$ 487,67	**R$ 975,34**
06	BERçO DE MADEIRA (COM COLCHãO 10CM DE ESPESSURA) - 130X60CM - SEM GAVETAS - BC1 (MODELO PROINFANCIA)	MOBILIÁRIO	16	R$ 688,80	**R$ 11.020,80**
07	ROUPEIRO DE AçO - 04 CORPOS E 16 PORTAS - AM1 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R$ 526,33	**R$ 2.105,32**
08	SOFá 02 LUGARES - SF1	MOBILIÁRIO	1	R$ 465,67	**R$ 465,67**
09	CADEIRA ALTA DE ALIMENTAçãO PARA BEBê EM FERRO - C1 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	6	R$ 126,78	**R$ 760,68**
10	ARMáRIO ALTO EM AçO, 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS C/ CHAVE - AQ1	MOBILIÁRIO	3	R$ 546,80	**R$ 1.640,40**
11	CARROS COLETORES DE LIXO - CAP 120L - CL (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R$ 172,34	**R$ 344,68**
12	ESCORREGADOR EM POLIETILENO - ES (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R$ 1.000,00	**R$ 1.000,00**
13	CADEIRA - CRIANçAS 4 E 6 ANOS - C3 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	12	R$ 35,60	**R$ 427,20**
14	CASINHA DE BONECA - CS (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R$ 2.000,00	**R$ 2.000,00**
15	ROUPEIRO DE AçO - 03 CORPOS E 12 PORTAS - AM2 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R$ 515,20	**R$ 2.060,80**
16	ARMáRIO SUSPENSO DE AçO - PRIMEIROS SOCORROS - AM3	MOBILIÁRIO	1	R$ 454,72	**R$ 454,72**
17	MESA DE REUNIãO - 8 LUGARES (200X80CM) - M5 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R$ 402,67	**R$ 402,67**
18	GANGORRA DE POLIETILENO - 3 LUGARES - GA (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R$ 400,00	**R$ 400,00**
19	PLACAS EM TATAME DE EVA DE ENCAIXE (100X100X20 MM) - TA1 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	28	R$ 54,00	**R$ 1.512,00**
20	CADEIRA - CRIANçAS 5 E 6 ANOS - C5 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	48	R$ 35,00	**R$ 1.680,00**
21	ARQUIVO DE AçO - 4 GAVETAS PASTAS SUSPENSAS - AQ2	MOBILIÁRIO	1	R$ 343,33	**R$ 343,33**
22	CADEIRA DE REFEIçãO PARA ADULTOS - C8 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R$ 80,00	**R$ 320,00**
23	CADEIRA EM FERRO P/ CRIANçAS DE 2 A 4 ANOS - C2 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	40	R$ 35,60	**R$ 1.424,00**
24	KIT COLCHONETES (1,85X0,65X0,05M) - CO3 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	44	R$ 135,00	**R$ 5.940,00**
25	BANCO RETANG. EM MDF PARA 4 CRIANçAS DE 3 A 5 ANOS - B1 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	12	R$ 130,00	**R$ 1.560,00**
26	MESA COLETIVA QUADRADA - CRIANçAS DE 4 E 6 ANOS - M3 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	3	R$ 127,00	**R$ 381,00**
27	MESA INDIVIDUAL - CRIANçAS DE 5 E 6 ANOS - M4 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	48	R$ 68,00	**R$ 3.264,00**
28	CADEIRA ESTOFADA COM BRAçO - C7	MOBILIÁRIO	10	R$ 90,10	**R$ 901,00**
29	BANHEIRA PARA BEBê DE PLáSTICO PVC OU FIBRA DE VIDRO - BN1 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R$ 28,23	**R$ 112,92**
30	BALANçO COM 04 LUGARES - BA (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R$ 1.100,00	**R$ 1.100,00**
31	LIXEIRA 50L COM PEDAL E TAMPA - LX2 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	5	R$ 84,85	**R$ 424,25**
32	TúNEL LúDICO EM POLIETILENO - TL	MOBILIÁRIO	1	R$ 1.800,00	**R$ 1.800,00**
33	QUADRO MURAL DE FELTRO 0,90 X 1,20M - QM (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	9	R$ 95,68	**R$ 861,12**
34	MESA REDONDA ADULTO - 100 CM - M7 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R$ 251,00	**R$ 251,00**
35	CADEIRA COM BRAçO, RODINHAS E ALTURA REGULáVEL - C6 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R$ 179,00	**R$ 716,00**
36	QUADRO DE AVISOS CORTIçA 100 X 150 CM - QC (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R$ 142,51	**R$ 285,02**
37	MESA DE TRABALHO - M6	MOBILIÁRIO	4	R$ 250,00	**R$ 1.000,00**
38	CADEIRA SEM BRAçO, COM RODINHAS E ALTURA REGULáVEL - C4 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	12	R$ 130,00	**R$ 1.560,00**
39	MESA COLETIVA QUADRADA PARA 4 CRIANçAS DE 02 A 04 ANOS - M2 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	10	R$ 127,00	**R$ 1.270,00**
40	POLTRONA ACOLCHOADA PARA AMAMENTAR - PO (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R$ 290,84	**R$ 581,68**
41	APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS - MODELOS SPLIT HIGH WALL	EQUIPAMENTOS	1	R$ 2.098,00	**R$ 2.098,00**
42	MICROONDAS 27 L - MI (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R$ 329,40	**R$ 658,80**
43	ESTERILIZADOR - 6 MAMADEIRAS MICROONDAS - ES (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	3	R$ 96,60	**R$ 289,80**
44	LIQUIDIFICADOR COM 02 VELOCIDADES - LQ2 (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	3	R$ 82,57	**R$ 247,71**
45	MáQUINA SECADORA - 10 KG - SC (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 1.322,33	**R$ 1.322,33**
46	DVD PLAYER - DVD (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R$ 215,33	**R$ 430,66**
47	FOGãO 04 BOCAS DE USO DOMéSTICO - FG2 (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 305,67	**R$ 305,67**
48	FREEZER 420 L HORIZONTAL - FZ (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 1.649,00	**R$ 1.649,00**
49	GELADEIRA DE USO DOMéSTICO FROSTFREE 410 L - RF1 (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R$ 2.132,00	**R$ 4.264,00**
50	PURIFICADOR DE áGUA REFRIGERADO - PR (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	3	R$ 429,00	**R$ 1.287,00**
51	FERRO ELéTRICO A SECO - FR (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R$ 50,97	**R$ 101,94**
52	TV DE LCD DE 32"- TV (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R$ 1.530,75	**R$ 3.061,50**
53	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - MODELOS SPLIT HIGH WALL	EQUIPAMENTOS	1	R$ 839,00	**R$ 839,00**
54	VENTILADOR DE TETO - VT (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	9	R$ 220,00	**R$ 1.980,00**
55	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 8L - LQ1 (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 668,67	**R$ 668,67**
56	MáQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG - MQ (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 932,00	**R$ 932,00**
57	COIFA INDUSTRIALDE EXAUSTãO - CO (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 1.910,50	**R$ 1.910,50**
58	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - MODELOS SPLIT HIGH WALL	EQUIPAMENTOS	3	R$ 1.160,00	**R$ 3.480,00**
59	GELADEIRA FROSTFREE - CAPACIDADE 250 L - RF2 (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 1.399,00	**R$ 1.399,00**
60	BATEDEIRA - CINCO VELOCIDADES - BT (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R$ 162,63	**R$ 325,26**
61	FOGãO INDUSTRIAL - 06 BOCAS - FG1 (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 1.482,33	**R$ 1.482,33**
62	BEBEDOURO ELéTRICO CONJUGADO POT. 125-145 - BB1 (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R$ 1.139,00	**R$ 2.278,00**
63	BEBEDOURO ELéTRICO INDIVIDUAL POT.125 - BB2 (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R$ 920,60	**R$ 1.841,20**
64	APARELHO DE SOM MICROSYSTEM - MS (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	8	R$ 348,60	**R$ 2.788,80**
65	ESPREMEDOR DE FRUTAS SEMI-INDUSTRIAL - EP (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 190,37	**R$ 190,37**
66	BALANçA DE PRATO - CAPACIDADE 15 KG - BL (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 610,30	**R$ 610,30**
67	CENTRIFUGA DE FRUTAS - 800W - CT (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 274,70	**R$ 274,70**
68	MULTIPROCESSADOR - 1 VELOCIDADE - MT (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 382,33	**R$ 382,33**
69	CAFETEIRA ELéTRICA - CF (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 103,23	**R$ 103,23**
TOTAL GERAL			430	R$ 37.782,07	**R$ 91.754,54**

2. JUSTIFICATIVA

4.4 A aquisição dos produtos destina-se a Escola Buritis, localizada na Rua Porto Alegre, nº 01, esquina com a Rua 01, Lotes de 01 aos 05, Quadra 04, Setor Buritis, Campos Belos/GO.

3. DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS:

As empresas licitantes deverão seguir as especificações dos móveis e equipamentos conforme consta no MANUAL DESCRITIVO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO - IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL TIPO B e TIPO C, que faz parte integrante deste Edital.

4. ENTREGA: PRAZO E LOCAL

4.5 A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos objetos desta licitação em favor da administração em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato e devidamente instalados na Escola Buritis, localizada na Rua Porto Alegre, nº 01, esquina com a Rua 01, Lotes de 01 aos 05, Quadra 04, Setor Buritis, Campos Belos/GO.

Todos os produtos deverão ser novos e deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano.

Campos Belos/GO, 10 de janeiro de 2014.

ANTÔNIO FRANCISCO VIEIRA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede à Rua _____, neste ato representada pelo(a) ____ (sócio/diretor) Sr.(a) _____,(nacionalidade), _____ (estado civil) _____ (profissão),Portador(a) do RG nº _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____,na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr (a)_____, (nacionalidade) _____,(estado civil) _____, (profissão) ____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, na cidade de ____, Estado de _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a ..... no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão nº ...../2014, do Município de Campos Belos/GO, podendo para tanto apresentar o credenciamento, proposta e documentação, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, prestar esclarecimentos, formular ofertas, apresentar lances verbais, negociar preços e demais negociações, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, praticar todos os demais atos inerentes e indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

_____, de _____ de 2014

ASS: .....
Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

Obs: Modelo de Produração/Credenciamento a ser utilizado, devendo ser confeccionado e apresentado em papel timbrado da empresa licitante, em atendimento ao edital, **com firma reconhecida em cartório.**

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa).

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ n°), sediada na (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO no presente Pregão Presencial, realizado pelo Município de Campos Belos, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.
E, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data, ____ , ___ de _____de 2014.

_____
Assinatura e carimbo do representante legal
OBS. Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

ANEXO III.I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014
MODELO - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
(Papel timbrado da empresa).

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa ....., com sede na rua ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., interessada em participar da licitação em epigrafe, do Municipio de Campos Belos/GO, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:
a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma **(microempresa ou empresa de pequeno porte).**
b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da LC 123/2006.

....., ... de ..... de 2014.

Assinatura do representante legal
Nome/RG nº.....
(carimbo da empresa)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
a) Esta Declaração deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, de cópia do respectivo registro do enquadramento como ME/EPP ou instrumento equivalente que comprove o enquadramento legal da licitante;
b) Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(Papel timbrado da empresa).

A (Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Proponente.

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Papel timbrado da empresa).

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela Proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

.....
Representante legal do licitante, no âmbito da Licitação, com identificação completa e carimbo

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014
DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
(Papel timbrado da empresa).

Ao Pregoeiro
Município de Campos Belos/GO.

A empresa [inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], CNPJ nº .....representada pelo (a) Sr.(a) [inserir nome], [inserir qualificação completa],....., DECLARA sob as penas da Lei, para os fins de direito e de participação no certame em epígrafe:
a) a inexistência de fato impeditivo à Habilitação, nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Campos Belos/GO, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que, teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento;
c) a VERACIDADE E FIDELIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS apresentados à Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Pregão Presencial em referência;
d) que, acatamos os termos constantes no Edital Pregão Presencial nº ...../14, do Município de Campos Belos/GO e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas;

e) aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
f) Atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, de acordo com a Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, em seu art. 1º, em conformidade ao que estabelece o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
g) que nos submetemos a qualquer decisão que o Pregoeiro do Município de Campos Belos/GO, venha a tomar na escolha da Proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão Presencial;
h) que tomei (amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº ...../2014;
i) que atendemos a todas as exigências e que detenho (emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do (s) produto (s) para o (s) qual (is) apresentamos na proposta;
j) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
k) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
j) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº ...../2014, realizado pelo Município de Campos Belos/GO.
Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes declarações.

Local e Data:

.....
Carimbo e Assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
Papel Timbrado da Empresa

DADOS DA EMPRESA (PESSOA JURÍDICA):
Razão Social
CNPJ
I.E
Endereço Completo
CEP
Fones / Fax
E-mail
Site Internet
Optante SIMPLES SIM ( ) NÃO ( )

Dados do Representante da Licitante para assinatura do Contrato:
Nome
Cargo
Nacionalidade
Estado civil
Profissão
Endereço Completo
CEP
Fone / Fax
E-mail
Carteira de Identidade
Órgão Expedidor
CPF

Dados Bancários do Licitante (p/ fins de pagamento)
Banco
Agência
Conta

Dados do Contato com o Licitante:
Nome
Cargo
Endereço Completo
CEP
Fone / Fax
E-mail [inserir data]

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Represente Legal.

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014
TERMO DE RENÚNCIA
(OPCIONAL)

Ao Pregoeiro
Município de Campos Belos/GO.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que julgou as PROPOSTAS DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Local e Data:

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A EMPRESA .....

O Município de Campos Belos - GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos - GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ao representado pelo _____ (qualificação completa), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa....., estabelecida ....., CNPJ ....., representada por ..... (qualificação completa), doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, na forma de execução indireta, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos e mobiliário, incluindo prestação de serviço de assistência técnica durante o período de garantia, tudo em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, no edital e seus anexos, dos quais a empresa foi vencedora do (s) seguinte (s) item ou itens:
.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O preço ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$.....(....), sendo que o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE conforme o estabelecido no item 23 do Edital de Pregão nº 01/2014. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

Parágrafo Primeiro: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO, CNPJ nº 01.126.143/0001-07, situado à Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO e no seu corpo deve constar além da descrição dos produtos solicitados as seguintes informações: **Contrato nº ...../2014 – Edital de Pregão nº 01/2014**.

Parágrafo Segundo: A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

Parágrafo Terceiro: Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Parágrafo Quarto: A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Sétimo: Caso a entrega do objeto não seja feita na totalidade mencionada neste instrumento, não gerará para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado. Somente será pago à CONTRATADA o valor referente ao quantitativo entregue, podendo o valor acima variar para menos em face de eventual não entrega da totalidade dos objetos previstos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA
O presente Contrato terá sua vigência vinculada ao fornecimento total e à garantia do objeto, sendo esta de, no mínimo, 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do presente instrumento contratual, na Escola Buritis, localizada na Rua Porto Alegre, nº 01, esquina com a Rua 01, Lotes de 01 aos 05, Quadra 04, Setor Buritis, Campos Belos/GO.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) entregar o objeto de acordo com as especificações da proposta e do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2014;
b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
d) atender aos encargos trabalhistas;
e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar esclarecimentos, sempre que julgar necessário;
g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2014, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) Advertência;
b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
f) a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Município de Campos Belos, por meio de funcionário nomeado por instrumento interno, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato quanto à quantidade, qualidade, e ao prazo previsto para execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES
As condições estabelecidas no edital nº 001/2014 – pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão mediante o repasse oriundo do Termo de Compromisso PAR nº 8638/2013, firmado entre o Município de Campos Belos e o Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, alocados na Lei Orçamentária Municipal, na seguinte Dotação Orçamentária: 10.08.12.361.0041-2054 – 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Campos Belos/GO, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Campos Belos/GO, ... de ..... de 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por este Assessor Jurídico.
Em _____/_____/_____.
_____

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

1.
2.
3.
4.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:DA4342CD

